



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PARECER Nº 15/2021/DOP/PREFCAM
PROCESSO Nº 23107.006199/2021-20
INTERESSADO: REITORIA
ASSUNTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA
RDC Nº 004/2021

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Em análise da proposta da empresa **CONSTRUTORA MANUELLA - EIRELI**, verificamos, além de sua planilha orçamentária sintética, onde estão os valores de cada serviço, suas composições de preços unitários, onde, em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Governo Federal, seguimos a base SINAPI para todos os preços de insumos e mão de obra, de forma que os valores pagos aos operários não pode ser inferior ao valor do Dissídio Coletivo com Encargos Complementares, tendo esses **valores de mão de obra**, referenciados no **SINAPI DESONERADO e COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, além de sua composição de BDI e cronograma físico-financeiro.

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 113,53%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A licitante **apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$4.288.267,74** (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), porém, durante a análise técnica foi verificado que o somatório dos totais de cada item, considerando os preços com BDI e utilizando arredondamento na segunda casa decimal, obtivemos o valor de **R\$4.288.268,23** (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), ou seja, **R\$0,49** (quarenta e nove centavos) a maior que o indicado na planilha da empresa. É importante que não haja dúvidas quanto aos valores unitários e nem global da planilha, para que não tragam possíveis prejuízos à administração pública e nem dificuldades para a fiscalização técnica na execução, aferição e pagamento dos serviços licitados.

Foi apresentado Preço Global 13,2% abaixo do Preço Global de referência, bem como todos os preços unitários dos serviços abaixo dos preços de referência da UFAC.

A licitante, em suas composições de preços unitários, apresentou diversos valores de **mão de obra em DESACORDO** com os valores de referência do **SINAPI NÃO DESONERADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, que são os valores de referência de acordo com a LDO. Tais valores fazem parte das

composições próprias do orçamento de referência e não podem sofrer desconto.

o BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade com o determinado pela UFAC, que totaliza 360 (trezentos e sessenta) dias, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

ALLAN JONES DE SOUZA GOMES

Diretor de Obras e Projetos
Portaria UFAC nº 197/2018



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 22/11/2021, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0383502** e o código CRC **18F6B9C9**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.006199/2021-20

SEI nº 0383502